

CMP - PIRAI-RJ
Processo nº 816
Rúbrica PS Fis 02



PREFEITURA DE
PIRAÍ
COMPROVADO COM SEU FUTURO

Câmara Municipal de Piraí (RJ)
PROTOCOLO GERAL 816/2025
Data: 01/09/2025 - Horário: 12:55
Legislativo

MENSAGEM N° 056/2025

Piraí, 29 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a esta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que "Autoriza o Município de Piraí, a associar-se e contribuir financeiramente com a Associação Brasileira de Municípios – ABM", conforme exposto no Memorando nº 209/2025 da Secretaria Municipal de Governo.

A Organização dos Municípios em entidades de representação, tem significativa importância para que a conquista da autonomia consagrada na Constituição de 1988 realmente se efetive, e seja reconhecida e respeitada pelos demais Entes, que constituem as outras esferas de poder que compõem a federação brasileira.

O Município de Piraí através da Lei Municipal nº 924, de 08 de julho de 2008, já obteve autorização legislativa para contribuir mensalmente com a AEMERJ e com a CNM, conforme anexo.

Esta parceria marcante e aguerrida, permitiu que os Municípios brasileiros e consequentemente suas populações conquistassem, inúmeros avanços na área legislativa, econômica, dentre as quais destacamos: prorrogação de Benefícios da Lei Kandir, transferência do Imposto Territorial Rural – ITR, manutenção do Imposto sobre Serviços – ISS com a ampliação da lista de serviços tributados, repasse direto do Salário Educação, Contribuição de Iluminação Pública.

Nobres Vereadores, se não fosse a ação presente e permanente da CNM e da AEMERJ, estas vitórias não se concretizariam, pois é somente através do diálogo permanente, do acompanhamento presente de todas as matérias em tramitação no Congresso Nacional e em gestação nos ministérios que são realizadas

Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro

as intervenções, o convencimento e as demonstrações das reais necessidades e diversas impossibilidades dos municípios em arcar com maiores encargos sem a correspondente provisão de recursos.

A organização do Movimento Municipalista Brasileiro, partindo das Associações Microrregionais, Associações Regionais e Confederação Nacional, é exemplo para o mundo e por esta razão, além de atuar em todo o território nacional levando aperfeiçoamento e atualização às gestões públicas, nossas entidades participam de organismos internacionais latino-americanos e mundiais, mostrando nosso fazer e acolhendo as experiências dos outros povos para o enriquecimento das nossas gestões e melhoria da qualidade de vida das nossas populações.

~~Por esta razão~~ estamos encaminhando o anexo Projeto de Lei buscando a autorização para filiar o Município de Piraí à Associação Brasileira dos Municípios – ABM; no sentido de assegurar sua plena atuação em favor do Município de Piraí, além de prestar-nos valiosa colaboração com o assessoramento, capacitação e modernização da administração pública municipal que poderá ser aproveitada tanto pelo Poder Executivo, quanto pelo Poder Legislativo deste Município.



A Sua Excelência o Senhor
MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAÍ – RJ.



CMP - PIRAI-RJ
Processo n° 816
Rúbrica... DS Fls 04

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 86 /2025

Autoriza o Poder Executivo a contribuir com a Associação Brasileira de Municípios – ABM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir à Associação Brasileira de Municípios – ABM, inscrita no CNPJ sob o nº 33.970.559/0001-01, com sede em Brasília/DF.

Art. 2º - A contribuição será destinada à manutenção das atividades institucionais da ABM, que têm por objetivo a formulação de diretrizes do movimento municipalista, a defesa da descentralização administrativa e econômica, a promoção do aperfeiçoamento da gestão municipal, bem como a proposição de soluções para o desenvolvimento dos municípios.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 924, de 08 de julho de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com as Entidades Oficiais de Representação dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação Estadual de Municípios do Rio de Janeiro – AEMERJ, e com a Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

Art. 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Piraí, nas diversas esferas administrativas do Estado do Rio de Janeiro e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais;

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e a modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.

[Signature]



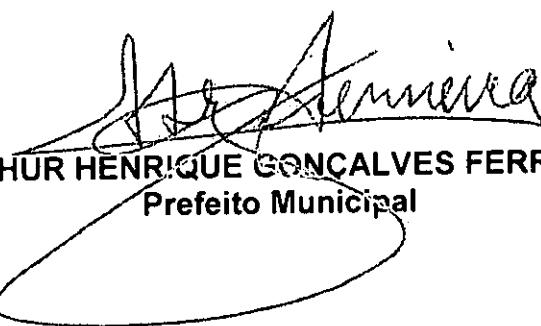
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de julho de 2008.


ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal





CMP - PIRAI-RJ
Processo n° 816
Rúbrica 07

Prefeitura Municipal de Piraí
Secretaria Municipal de Governo

MEMORANDO N° 209/2025 – SMG

Assunto: Encaminhamento de proposta de Projeto de Lei para autorização de contribuição institucional à Associação Brasileira de Municípios - ABM

Exmo. Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Governo encaminha, para apreciação de Vossa Excelência, proposta de Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Piraí a efetuar contribuição institucional à Associação Brasileira de Municípios (ABM), entidade que atua em prol do fortalecimento da gestão pública municipal e da integração entre os municípios.

A participação do Município junto à ABM representa uma oportunidade estratégica para ampliar o acesso a iniciativas, programas e articulações de interesse da administração pública, especialmente em áreas como capacitação técnica, desenvolvimento institucional e representação em fóruns nacionais.

Sendo assim, submetemos o presente encaminhamento para análise e posterior deliberação quanto ao envio da matéria ao Poder Legislativo Municipal.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente

Piraí, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por Lourivane Norris Ribeiro, Secretário, em 05/08/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00072816 e o código CRC 05761C8D.

LS